PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA
PROTOCOLO Nº 1733/2023
LIVRO Nº 01 FLS. 98
DATA 12/07/2023
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 78 de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a autorização de Uso de Espaço Público Municipal destinado à instalação de torre e/ou antena de transmissão de rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º. A cláusula quarta do anexo único da Lei Complementar n°78 de 08 de dezembro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"(...)**CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA DE UTILIZAÇÃO:** Pela utilização do espaço público a **PERMISSIONÁRIA**, pagará anualmente ao **PERMITENTE** a importância de R$_____ (_____), o equivalente a uma (1) UPF (Unidade Padrão Fiscal) municipal, devendo recolher o referido valor junto à Tesouraria Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido, de acordo com o disposto no Anexo 2 (Referência 3.4.9) da Lei Complementar Municipal n.º 004/2007 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.*
>
> ***Parágrafo único.** A falta de pagamento de 01 (uma) anuidade ensejará a imediata revogação da concessão. (...)"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 11 de julho de 2023.

Nei André Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bom Jesus da Penha (MG), em 11 de julho de 2.023.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei Complementar n.º 005 de 11 de julho de 2023 que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 78 de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a autorização de Uso de Espaço Público Municipal destinado à instalação de torre e/ou antena de transmissão de rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral e dá outras providências.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos a este insigne Poder Legislativo o presente projeto de Lei que altera a Lei Complementar n° 78 de 08 de dezembro de 2022. Tal alteração se dá devido a correção de erro material, por desde o início a cobrança ser combinada anual e não mensal.

Certos da atenção de V. Exas. em nossa proposição, aguardamos a aprovação da presente, após análise dos nobres membros representantes do povo Bom-Jesuense, em visível benefício coletivo e interesse público e, principalmente, para regulamentarmos o uso das torres, sendo que já existe procedimento interno para lançamento de guias de cobrança anual.

Nei André Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Isadora Caroline da Silveira de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha
Nesta.